

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

SEMINÁRIO TEMÁTICO

Pioneiras da Teoria Social: Marianne Weber

Apresentação de Giulle da Matta (UFOP)

AMANHÃ (17/03) ÀS 17H

Assista em:

 /ANPOCS

    /@ANPOCS

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

1870 - 1954



LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“É difícil vencer a nebulosidade que separa o significado do casamento de sua concepção predominante no direito matrimonial e na vida conjugal da maioria. Ele [o casamento] é para a imensa maioria das pessoas não mais que mera oportunidade para suprimento automático e recíproco de amenidades, renda, segurança econômica, ordem, sustento, boa alimentação, status ou similar. Ele é, como toda forma de vida, recipiente que pode ser preenchido pelas pessoas com os mais diversos tipos de conteúdo. E evidentemente corresponde ao conteúdo valorativo interno de todo casamento na prática, a disposição das pessoas para cultivar a relação conjugal. Mas seja qual for a insuficiência empiricamente constatada, nada abala seu significado para as pessoas. Ele impõe [ao pesquisador] tarefas difíceis e importantes. Primeiro aprofundar a concepção média do casamento através da análise da extensão de seu conteúdo significativo além de explicitar em que medida os cônjuges assumem um em relação ao outro a conduta conforme as normas. Também cabe trabalhar na reforma do direito matrimonial, ali onde ele contraria o ideal moderno de vida a dois e assim obstaculariza o desenvolvimento de uma atitude conjugal adequada. (...) A mulher precisa, tal qual o homem e, também no casamento, ser assegurada enquanto personalidade jurídica e pessoa plenamente responsável” (Weber, 1919:229-30).

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Ciência e Política como vocação

- 1) aprofundar a concepção média do casamento através da análise da extensão de seu conteúdo significativo
- 2) trabalhar para a reforma do direito matrimonial, ali onde ele contraria o ideal moderno de vida a dois

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

A sociologia de Marianne é do Direito



Se e quando a lei protege das investidas arbitrarias contra a liberdade da pessoa.

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Análise etnológica

Antes das grandes
codificações

Princípio da justiça:
Auxílio ao “mais
fraco”: a mãe e os
filhos “dela”

Análise histórico-filosófica

Nas grandes
codificações

Princípio da justiça:
igualdade na
diferença

Análise sociológica

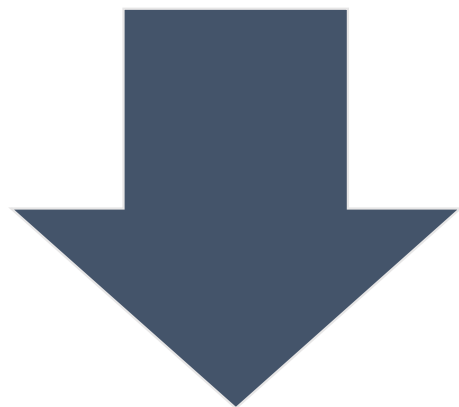
No Estado de Direito

Princípio da justiça:
coexistência das
liberdades

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“As exigências derivadas da ideia de liberdade de consciência no que tange à relação do indivíduo com o Estado, com o grupo social, com seus semelhantes, encontraram sua formulação mais profunda na doutrina da liberdade ética do Idealismo Alemão segundo Kant: enquanto portador da razão, o ser humano é destinado a determinar a si mesmo, ou seja, a agir, não segundo o arbítrio de seus instintos, mas segundo seu entendimento conforme a lei moral. Enquanto portador dessa capacidade para a ‘autonomia’, ele detém uma dignidade específica, que o distingue de todos os outros seres; ele tem como reivindicar ser fim em si mesmo. A isso se segue o princípio fundamental válido para instituição de todas as formas de interação humanas: que cada um deve observar em cada pessoa a destinação enquanto fim em si mesmo, que ninguém deve tomar o outro como mero meio para os próprios objetivos. De onde se conclui que, para a mulher também se coloca a tarefa ética de desenvolvimento da própria personalidade. Para ela também é antiético se dobrar, ao arrepio do próprio entendimento, a um desejo externo. Por isso ela também não deve ser tomada como mero meio para os objetivos do homem. Desses pressupostos básicos pode-se derivar o princípio positivo de instituição do casamento, onde em lugar de submissão da mulher, passa a valer sua fundação na *parceria* dos cônjuges” (Weber, 1919:146).

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH



Liberdade
da esposa
e mãe



Arbítrio
do marido
e pai



LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“Se o ideal de plena humanidade puxa o homem típico de volta, na direção do que é vivo, à esfera do pessoal, para fora do foco demasiadamente unilateral nos objetivos parciais concernentes à cultura objetiva, no que diz respeito à mulher é o contrário; o movimento é na direção da ampliação de sua base de ação através da inserção de seu ser no terreno da objetividade e dos valores impessoais”

(Weber, 1919:201).

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“Quem deseja alcançar o resplendor da existência autônoma e a potência do próprio feito tem que tomar o atalho que leva ao mundo social [*ausserpersönlich*]. (...) Não é prejudicial que o caminho até lá signifique normalmente um trabalho árduo ao longo da juventude e da incompletude do destino pessoal no caso daquelas mulheres que não são dotadas de dons e talentos específicos. A juventude é o momento de investir dura e insistentemente na própria humanidade” (Weber, 1919:200-201).

“Libertação via Direito” (Martin Kriele): toda sorte de limites legais colocados às arbitrariedades do patriarca.

- Direito ao divórcio
- Nulidade do casamento em caso de ausência do livre consentimento
- Lei contra a discriminação jurídica de parceiros e filhos “ilegítimos”
- Segurança jurídica do bem-estar e integridade dos filhos e da mulher
- Direito de reter o próprio salário, de administrar os próprios bens, de trabalhar fora, de ir e vir, de investir na profissão, de se expressar, de votar...
- ...

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Cinco elementos constitutivos:

1. o idealismo imanente
2. a articulação entre ação e cultivo
3. o liberalismo esclarecido
4. a consideração simultânea das quatro dimensões da realidade
5. a crítica à estratégia de libertação *do direito*

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

1) Idealismo imanente

- A imanência do ideal de coexistência das liberdades depende de meios objetivos para proteção do indivíduo contra arbitrariedades
- Clareza quanto aos limites da esfera de livre ação dos envolvidos na interação
- Descrição e análise do casamento, na prática e na lei, enquanto forma a “serviço de uma ideia”
- Ideal de coincidência de legitimidade e legalidade das formas de prescrição jurídica da ação

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Ideal patriarcal

- Lei em função da manutenção do domínio do feminino
- Como: limitação da liberdade em favor da manutenção do “vínculo”
- Consequência: elevação das expectativas morais em relação à esposa e mãe

Ideal de “parceria”

- Lei em função da coexistência das liberdades na vida a dois
- Como: limitação da liberdade em favor da coexistência das liberdades
- Consequência: ampliação da esfera de livre ação do feminino

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“Se é com frequência ou raramente que tal aproximação se efetiva [entre ideal e forma], se completamente ou apenas parcialmente, se boa parte dos casamentos são celebrados por motivos outros e se mantêm abaixo do nível de suas possibilidades [éticas], se também os casamentos de pessoas esclarecidas são minados por atribulações e embotamento, nada disso atinge a verdade da ‘ideia’. Ela é eterna porque surge do fundo da alma e do espírito e sempre e mais uma vez procura-se a todo custo realizá-la” (Weber, 1929:60-61).

Caráter “típico ideal” do conceito weberiano

- Função heurística em lugar de vigor normativo
- Instrumento “funcional” na nomeação e apreensão analítica da interação social
- Plena consciência quanto aos custos da obliteração, na teoria e na prática, do *ideal de coexistência das liberdades*

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“Constituir um casamento pleno só é possível quando os cônjuges (...) fazem valer reciprocamente a liberdade para a própria vida pessoal. (...) sem a liberdade individual para o desígnio da própria vida ao lado das responsabilidades em comum, [insistindo na] inibição das possibilidades de desdobramento interno e de justo gozo da existência, o casamento ao longo dos anos só leva a ‘uma pobreza a dois no que se refere à própria alma’” (Weber, 1919:229-231)..

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

2) A teoria da ação na análise da interação quando a serviço do “cultivo” da personalidade

- Fichte e o imperativo da ação
- Caráter mais processual da *Kultur* (em relação a Kant) : o cultivo é a “verdadeira finalidade” da ação - a realização das possibilidades inerentes a cada pessoa
- *O que se quer* cede lugar à necessidade de se considerar *a maneira como se quer*

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“Um avanço regular da cultura só é de se empreender (...) quando a pessoa tem a possibilidade de testar-se na realização a contento de tarefas que ela coloca a si mesmo. Assim ela cultiva gradualmente civilidade, reflexividade e discernimento.” (Weber, 1919:251).

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

A personalidade que se pretenda ética há que ser cultivada *racionalmente - moderação da vontade de influência sobre o outro.*


“Tão logo a comunidade erótica é submetida à ideia da responsabilidade, ela é submetida à esfera da exigência *ética*, confrontada com valores que o humano defende contra as investidas intempestivas do próprio eu natural” (Weber, 1919:220).

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

“Pois o dever não constitui o princípio originário criador da comunidade íntima, mas o esforço consciente para realmente cumprir seu sentido e mantê-la perenemente conforme o nível mais elevado de suas possibilidades. Esse é o fermento indispensável, o qual toda comunidade humana, sobretudo pois a sexual, necessita para alcançar seu conteúdo valorativo” (Weber, 1919:223-34).



LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

- Irracional é a “opressão da capacidade de julgamento” e consequente “atrofia do desenvolvimento espiritual amplo dos indivíduos envolvidos em uma relação”.
 - Irracional é a disjunção entre legalidade e legitimidade que acomete a lei que institui a interação social enquanto mero agregado de pessoas privadas.
- 

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

3) O liberalismo político *esclarecido*

- Vincula juridicamente o estado ao ideal de igualdade da liberdade
- Apreço pelas condições institucionais de imanência do ideal de tratarmo-nos como igualmente dignos
- Conformação de relações de poder em “relações de direito”

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Perspectiva liberal esclarecida:

- Cientificamente, análise das garantias objetivas aos limites da esfera de livre ação na vida a dois também para o feminino
- Politicamente, investimento político em reforma do direito

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Perspectiva ético-institucional

Direito enquanto *instrumento da razão*: vetor cultural para proteção da pessoa contra arbitrariedades em virtude de sua autoridade para constranger a vontade reticente em relação ao ideal

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

4) A consideração das quatro visões básicas do casamento

- a visão natural
- a visão legalista
- a visão encantada
- a visão egótica

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH



Simultaneidade dos pontos de vista permite:

- desvelar o carácter parcial – precário – de cada uma das definições de realidade
- apontar os limites de cada ponto de vista no que se refere ao ideal
- esmerar um instrumento mais eficaz para consideração da imensa complexidade da realidade do compartilhamento da vida
- analisar sociologicamente a força inerente ao Direito para prescrever a ação ética

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Contexto pouco favorável !

- Decepção com o sistema de administração da justiça
- Anti-institucionalismo moralmente justificado
- Redução do direito à instrumento para manutenção da dominação patriarcal
- Pressão para redefinição da estratégia de luta do Movimento Feminino
- Fascínio com o “idealismo erótico”: liberação da sexualidade em relação a “todo constrangimento externo e a toda coerção legal”

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

5) A crítica à estratégia de libertação *do direito*

- A concepção do humano: meios complexos de divisão do trabalho e de produção
- A dificuldade de se pensar a possibilidade da liberdade em todas as circunstâncias – com ou sem propriedade
- A projeção de um “todo moral”

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Libertação
pelo Direito

Libertação
do direito

reforma

Justas instituições
jurídicas

Ideal de coexistência
das liberdades

Moralismo político

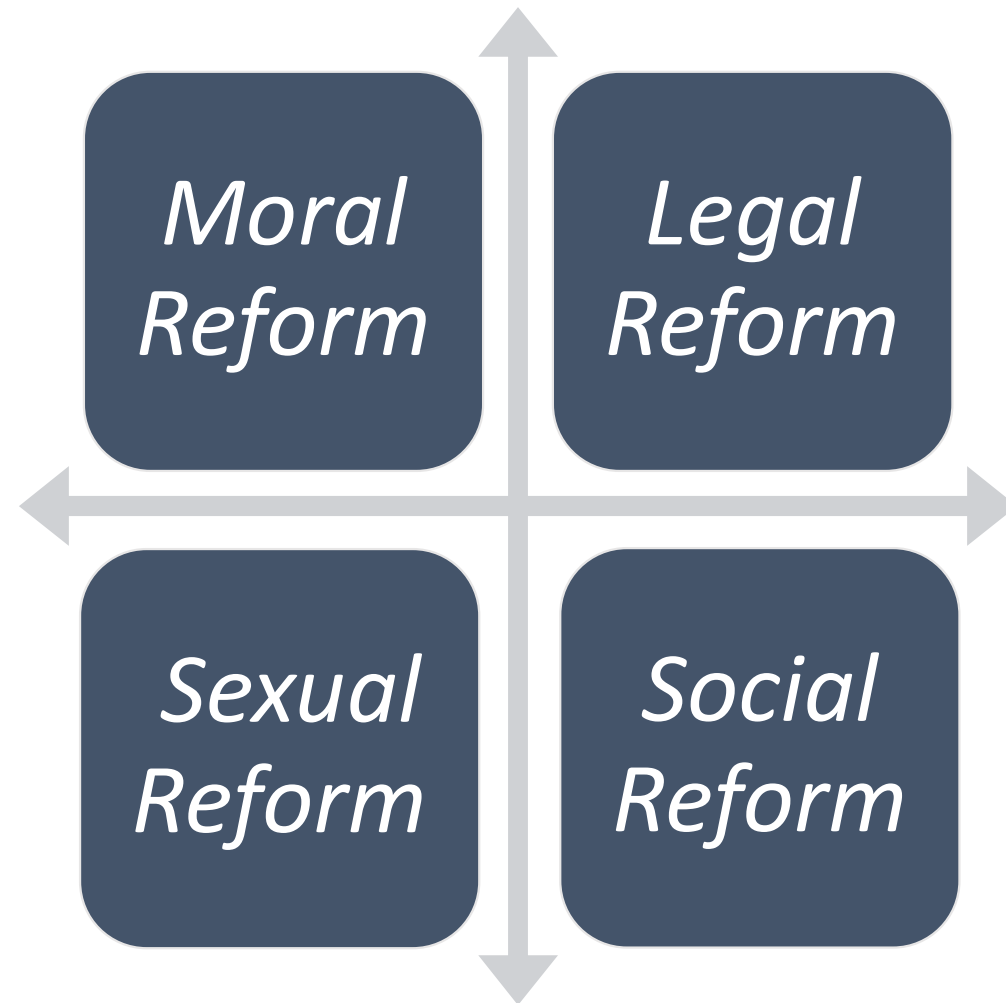
“transformação da
consciência”

anti-
institucionalismo

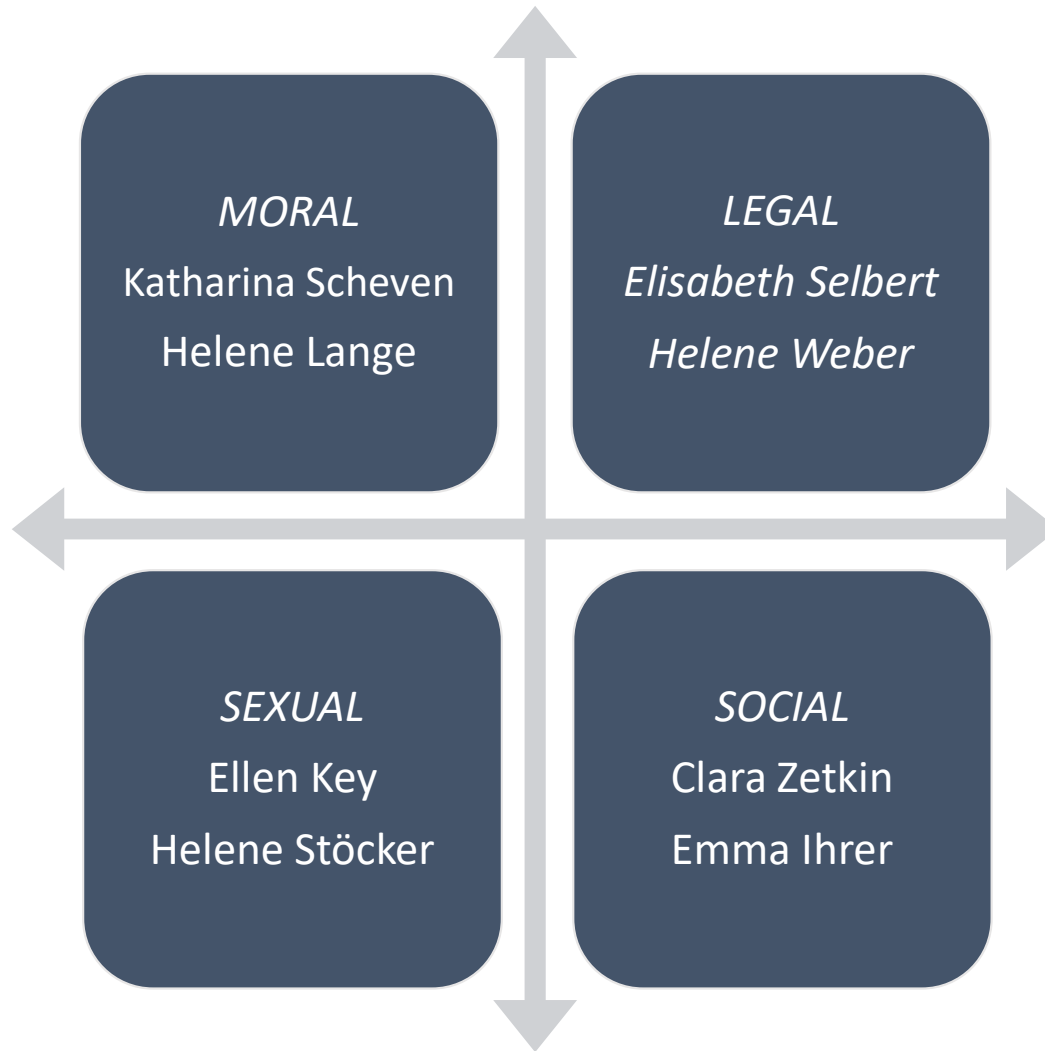
Inauguração de um
novo mundo



LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH



LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH



LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

indivíduo atomístico

- Objetivo da ação: garantir a expansividade do próprio arbítrio
- Estado reduzido a força de polícia

coexistência das liberdades

- Objetivo da ação: evitar a tendência expansiva do arbítrio
- Estado de Direito

“todo social”

- Objetivo da ação: estabilizar a imagem de estrutura desejada
- Moralismo político -

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Créditos:

- Às considerações de Berlanga (1994), de Rivera de Rosales (2005) e de Valera (2006) sobre a filosofia de Fichte devemos todas as informações sobre as características da filosofia fichteana citadas ao longo de nossa discussão sobre a conexão entre a abordagem fichteana e a abordagem weberiana de Marianne
- Já a menção a Martin Kriele em um trabalho de investigação da obra de Marianne Weber se justifica no fato de que ambos partiram dos pressupostos do liberalismo esclarecido. Marianne em 1900; Kriele, 80 anos depois no seu *Libertação e iluminismo político, uma defesa da dignidade humana*. Como bem nos esclarece Martin Kriele (1983:57), “a primeira compreensão e mais importante do liberalismo esclarecido é, antes de tudo, que as exigências de liberdade e igualdade não são exigências contraditórias, mas idênticas” já que “igualdade significa liberdade para todos, não só para alguns”. Para o conceito de liberalismo esclarecido, conferir o maravilhoso livro do jurista e sociólogo Martin Kriele “Libertação e iluminismo político: uma defesa da dignidade do homem” onde são cotejados os elementos da “libertação do Direito” (via domínio das ciências, socialismo científico, socialismo isento de domínio, progressismo liberal e teologia da libertação) e os elementos da “libertação” pelo direito (via condições institucionais de uma cultura jurídica que reconhece o nexos entre liberdade e dignidade humana). Na visão do jurista, esse antagonismo “atingiu proporções de um conflito fundamental, abrangendo o mundo todo” (Kriele, 1983:12). Tenho defendido nos mesmos termos que a significação prática das questões teóricas em relação a esse antagonismo constitui questão de fundo das reflexões de Marianne Weber.

LISTA DE PRESENÇA:
shorturl.at/nrCFH

Saúde a todos e muito obrigada pelo tempo
de vocês!